

Lei nº 984, de 18 de Janeiro de 1960

para o cargo de Secretário da
Junta de Placamento Militar.

A Câmara Municipal de Porto Feliz de-
creta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado o cargo de Secretário
da Junta de Placamento Militar, com os remun-
mentos anuais de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil
duzentos e vinte reais).

Artº 2º - O pagamento de que trata o artigo
1º desta lei, será coberto com os recursos provi-
dentes da anulação das seguintes verbas cons-
tantes do Orçamento para 1960: Totalmente 4-3-1
2-33-0 - (Pessoal Fixo I e) Ensino Secundário Esco-
la Municipal IV - R\$ 66.000,00 - Parcialmente -
4-3-1-8-38-4 - (Despesas Diversas e) Fusão do
Arquivo Estadual - R\$ 6.000,00.

Artº 3º - O cargo ora criado, passa a
ser exercido pelo funcionário encarregado
da Junta de Placamento Militar, de Porto Fe-
liz.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz,
em 18 de Janeiro de 1960.

Shanla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 18 de Janeiro de 1960.

Sebastião Manoel Freitas
secretário.